



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E EMPRESA MINASCOPI NACIONAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –
CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.
CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20.

CONTRATADA: MINASCOPI NACIONAL LTDA

End.: Via Expressa de Contagem n.º 3232, Bairro Cinco Perobas, Contagem/MG
CEP: 32.370-485
CNPJ: 19.425.487/0001-82

Representado por: André de Carvalho Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 884.892.056-04 e CI n.º M-5.602.807 SSP/MG e/ou Dailton Pedro Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 683.740.976-04 e CI n.º M-3.629.980 SSP/MG e/ou Paulo Henrique de Castro Ottoni, inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.814.826-53 e CI n.º M-3.145.114 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços n.º 070/2012, decorrente do **Pregão Presencial n.º 041/2012**, firmado em 17/08/2012, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 57 incisos II e IV, inclusão dos itens 8.1.45.4.1 e 11.2.8 e subitens e alteração dos itens 10.4 e 16.8, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na cláusula oitava, item 8.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, face ao contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.2. Este contrato terá a duração de 12 (doze) meses de **13/08/2014 a 12/08/2015**, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se os itens 8.1.45.4.1 e 11.2.8 e subitens, com a seguinte redação:

8.1.45.4.2. Havendo chamados (solicitações de atendimento) abertos pela CONTRATANTE pendentes de atendimento, as atividades do profissional de campo da CONTRATADA seguirão a seguinte rotina base:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

8.1.45.4.2.1. No primeiro momento, percebendo necessidade, o profissional da CONTRATADA comparecerá às dependências da empresa contratada, para tomar conhecimento dos chamados pendentos de atendimento junto à CONTRATANTE, bem como para retirar as ferramentas, partes/peças e equipamentos necessários e disponíveis para a realização dos atendimentos.

8.1.45.4.2.2. Em veículo custeado pela CONTRATADA, o profissional se deslocará até as instalações do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE para embarque do servidor designado para acompanhar a realização dos atendimentos, a partir de onde se dirigirão aos locais que apresentarem os problemas relatados nos chamados.

11.2.9. Caso se verifique empenho da CONTRATADA em solucionar os problemas relatados quanto a certo equipamento, **situação em que a mesma providencie início do atendimento em HI inferior a dez horas úteis e finalização do atendimento com solução dos problemas em HI inferior a trinta horas úteis**, seu empenho será bonificado com redução de HI em dez horas úteis no cálculo do IDFI do respectivo chamado.

11.2.9.1. Todavia, não se aplicará a bonificação para as novas ocorrências de problemas que se mostrem recorrentes devido a utilização de medidas paliativas ou incompletas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se os itens 10.4 e 16.8, que passará a ter a seguinte redação:

10.5.A CONTRATADA realizará manutenção preventiva a cada 150 (cento e cinquenta) dias, devendo a primeira manutenção preventiva ser executada após no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de instalação do equipamento, e as demais, no mesmo prazo máximo, a contar da realização da preventiva anterior.

16.9.O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo, ou através de fatura com código de barras, na qual não poderão ser cobrados valores adicionais de nenhuma espécie (ex. multa por atraso, juros de mora, taxa de [re]emissão, etc.).

CLÁUSULA QUARTA:

Considerando a prorrogação por 12 (doze) meses, o quantitativo fica readequado proporcionalmente de acordo com o período prorrogado conforme seguinte quadro:

LOTE II – GRANDE FORMATO			
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Objeto
01	3.600	MT	IMPRESSÃO LINEAR
02	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA Equipamento TIPO 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

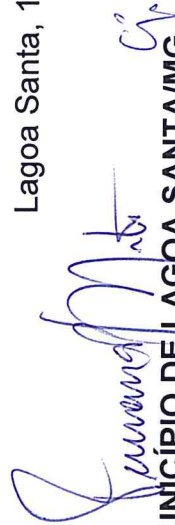
Valor Inicial 24 meses [A]	Valor Inicial 12 meses (proporcional) [B] = A / 2	Valor 12 meses da prorrogação [C]	Valor acrescido [D] = C - B	Percentual de Acréscimos [E] = D / A
R\$ 37.680,00	R\$ 18.840,00	R\$ 18.840,00	R\$ 0,00	0,000%

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 12 de Agosto de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


MINASCOPI NACIONAL LTDA
ANDRÉ DE CARVALHO RIBEIRO e/ou DAILTON PEDRO RIBEIRO e/ou PAULO
HENRIQUE DE CASTRO OTTONI
CONTRATADA

Testemunhas: Marcia Rabel Moura Antunes
CPF: 046 483 566-92

CPF: